



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro - BA

Terça-feira • 12 de novembro de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 942

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 37/2024)	2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (Nº 07/2024)	4
PORTARIA (Nº 57/2024)	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	6
ATOS OFICIAIS	6
LICENÇA AMBIENTAL (Nº 20/2024)	6
LICENÇA AMBIENTAL (Nº 21/2024)	9
LICENÇA AMBIENTAL (Nº 22/2024)	12
LICENÇA AMBIENTAL (Nº 23/2024)	15

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ROBERIO GOMES CUNHA

<http://pmgenticodoouroba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 37/2024)



DECRETO Nº 37/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DECLARA A DESAFETAÇÃO DE BENS MÓVEIS PÚBLICOS, INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GENTIO DO OURO, COM A FINALIDADE DE PROMOVER A SUA ALIENAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENTIO DO OURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a informação do Secretário Municipal de Finanças sobre a necessidade de abertura de processo administrativo objetivando a alienação de veículos integrantes da frota do Município de Gentio do Ouro, devido ao estado em que se encontram, inservíveis à população e a execução dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de processo administrativo visando à alienação dos veículos e máquinas consideradas inservíveis a população e a prestação dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 22/2024, de 17 de Abril de 2024, em que instituiu Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis Inservíveis, e nomeou as seus membros, com o objetivo de relacionar os bens móveis (veículos) considerados inservíveis à população e a Administração Pública, a serem destinados a alienação, na modalidade Leilão;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis Inservíveis apresentou em 01/11/2024 a relação dos bens que se encontram inservíveis para o serviço público, e, conseqüentemente, para a população de Gentio do Ouro;

CONSIDERANDO que diante da relação apresentada, contendo veículos integrantes da frota municipal, considerados inservíveis, torna-se necessária a desafetação desses bens, que se resume na declaração de que eles já não têm destinação pública, possibilitando a realização do procedimento de alienação,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar inservíveis para o Município de Gentio do Ouro, os veículos relacionados no Anexo Único deste Decreto, integrantes do seu patrimônio, passando a ser considerados desafetados da sua destinação pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio do Ouro/Ba, em 12 de Novembro de 2024.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

Praça Vanderlino Vieira, 1 Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br



ANEXO ÚNICO
LISTAGEM DE BENS PÚBLICOS DESAFETADOS

ESPECIFICAÇÃO DO BEM	Nº DE PATRIMÔNIO	QUANTIDADE
VW/NOVO GOL 1.0, Ano Fab. 2014, Ano Mod. 2014. Cor: Branca. Chassi: 9BWAA45U2ET186821	1747	01
VW/NOVO GOL TL MCV, Ano Fab. 2016, Ano Mod. 2017. Cor: Branca Chassi: 9BWAG45U1HP078072	1772	01
VW/KOMB, Ano Fab. 2009, Ano Mod. 2009. Cor: Branca Chassi: 9BWMF07X59P020452	1742	01
CHEV/SPIN 18L AT PREMIER, Ano Fab. 2019, Ano Mod. 2020. Cor: Branca Chassi: 9BGJP7520LB114799	3181	01
FIAT/STRADA ADVENTURE, Ano Fab. 2018, Ano Mod. 2019. Cor: Branca Chassi: 9BD57837DKY302729	2831	01
FIAT/UNO WAY 1.4, Ano Fab. 2011, Ano Mod. 2012. Cor: Prata Chassi: 9BD195163C0236903	2614	01
FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E, Ano Fab. 2018, Ano Mod. 2019. Cor: Branca Chassi: 9BD1196GDJ1145539	2518	01

Praça Vanderlino Vieira, 1 Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (Nº 07/2024)



EDITAL Nº 07/2024, DE CONVOCAÇÃO PARA A PRIMEIRA REUNIÃO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO

O MUNICÍPIO DE GENTIO DO OURO, BAHIA, através da Controladora Geral do Município, Sra. Eliandra Martins de Queiroz, Coordenadora da Equipe de Transição de Governo, indicada pelo Exmo. Sr. Prefeito ROBÉRIO GOMES CUNHA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente e com o objetivo de garantir a transparência, continuidade e eficiência na gestão pública, resolve convocar os membros indicados para compor a Equipe de Transição de Governo para a primeira reunião de trabalho, que será realizada conforme as seguintes especificações:

1. Data, Horário e Local da Reunião

Data: 13/11/2024

Horário: 14hs

Local: Prefeitura Municipal – Sala de Reunião

2. Pauta da Reunião

2.1. Abertura dos trabalhos e apresentação das equipes de transição.

2.2. Apresentação da legislação ao processo de transição.

2.3. Entrega de documentos iniciais, incluindo:

2.3.1. Plano Plurianual 2022 - 2025;

2.3.2. Lei Orçamentária Anual 2025;

2.3.3. Lei de Diretrizes Orçamentárias, contendo do Anexos de Metas e Riscos Fiscais para o exercício seguinte.

3. Presença dos Convocados

Solicita-se a presença de todos os membros nomeados para as equipes de transição do governo atual e do governo eleito, conforme listagem oficial publicada através do decreto nº 35/2024 de 06 de novembro de 2024.

4. Documentação Necessária

Os membros deverão apresentar documentos de identificação.

5. Disposições Finais:

O presente edital será publicado no diário oficial do município para que produza os efeitos necessários e seja de amplo conhecimento.

Gentio do Ouro/BA, 12 de novembro de 2024.

ELIANDRA MARTINS DE QUEIROZ
Coordenadora da Equipe de Transição de Governo
Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

PORTARIA (Nº 57/2024)



PORTARIA Nº 57/2024, de 12 de Novembro de 2024.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE LEILOEIRO ADMINISTRATIVO.”

ROBÉRIO GOMES CUNHA, Prefeito do Município de Gentio do Ouro, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto no artigo 53 da Lei 8.666/93, que permite a designação de Leiloeiro Administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão, bens móveis inservíveis ao Município, medida esta de relevante interesse público; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para exercer as atribuições de Leiloeiro Administrativo, o servidor **UBIRATAN ALMEIDA DE CARVALHO**, portador do CPF 002.057.415-09 e RG 0990642941 SSP/BA, no período de ocorrência de Leilão Público, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º - Compete ao Leiloeiro organizar, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes à sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis, nomeada através da Portaria nº 22/2024, no que couber.

Art. 4º - A Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis, nomeada através da Portaria nº 22/2024, atuará em conjunto com o Leiloeiro Administrativo nomeado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio do Ouro/Ba, em 12 de Novembro de 2024.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LICENÇA AMBIENTAL (Nº 20/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL
GENTIO DO OURO
UM GOVERNO PARA O POVO
CNPJ: 13.879.390/0001-63

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

**RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Nº SMARH- 20-2024**

PROCESSO Nº 20/2024	Nome/Empresa: AVANTI COMERCIAL EXPORTADORA S.A.
CPF/CNPJ: 23.920.889/0004-73	ENDEREÇO: Fazenda Buritizinho, comunidade de São Bento, S/N, zona rural do município de Gentio do Ouro/BA.
Data da Publicação: 12/11/2024	Validade: 02 ANOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º; nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/14; na Resolução CEPRAM nº 4.327/13, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420/15; alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/18; na Lei Municipal nº 016/15; e tendo em vista o que consta do processo nº 20/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Renovação da Licença Ambiental Simplificada da empresa AVANTI COMERCIAL EXPORTADORA S.A., localizada na Fazenda Buritizinho, comunidade de São Bento, S/N, zona rural do município de Gentio do Ouro/BA, que tem como finalidade a extração de rochas ornamentais ao empreendimento AVANTI COMERCIAL EXPORTADORA S.A., área de 924,6 hectares registro ANM nº 871.535/2019, e com pontos de extração predefinição com as seguintes coordenadas geográficas Lat. 11º28'39.525" S e Long. 42º46'15.562" O. mediante cumprimento da norma da Legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Requerer ao INEMA, os Atos florestais Autorização de Supressão de Vegetação Nativa (ASV) e Autorização para o Manejo de Fauna (AMF);
- II. Instalar placa padrão da SMARH com identificação do empreendimento e número da licença ambiental, com dimensões 1,30m x 1,40m. Prazo 30 dias;
- III. Colocar placa fixada na entrada do empreendimento com nome do empreendedor, nome do responsável técnico, nome e número do Título Autorizativo da Licença Ambiental. Prazo 90 dias;
- IV. Extrair somente o que for designado, 3.600 m³ por ano;
- V. Limitar as intervenções destinadas ao desenvolvimento da atividade à poligonal da área deferida;
- VI. Implantar rede de drenagem para os efluentes líquidos a serem gerados nas atividades de manutenção e lavagem dos equipamentos e veículos. A rede de drenagem deve estar ligada a um sistema separador água-óleo;
- VII. Implantar a central de resíduos de acordo com as determinações da legislação para a natureza e características dos resíduos a serem gerados no empreendimento. O local de armazenamento dos insumos e resíduos oleosos devem estar ligados à rede de drenagem com sistema separador água-óleo;
- VIII. Apresentar ao Departamento de Meio Ambiente de Gentio do Ouro quando o requerimento de novo licenciamento ambiental, relatório de evolução das atividades minerais desenvolvidas conforme Plano de Lavra apresentado, contendo as frentes lavradas, direção de avanço,

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

sistemas de contenções e calhas de drenagens, assinados por profissional legalmente habilitado;

IX. Apresentar ao Departamento de Meio Ambiente de Gentio do Ouro relatório fotográfico detalhado de todas as ações realizadas a cada 6 meses a partir da data de início das operações;

X. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários e visitantes dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso para a atividade, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;

XI. Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências, que garantam a segurança dos funcionários;

XII. Realizar o transporte do produto de acordo com as determinações do CONTRAN e DENATRAN;

XIII. Direcionar as águas pluviais, bem como os efluentes gerados na atividade de extração mineral, para uma bacia de decantação, de modo a evitar o aporte de finos no ambiente;

XIV. Executar o plano de fechamento da jazida, após encerrar as atividades de lavra, devendo a empresa recuperar os trechos de intervenção direta, com medidas de recuperação dos processos erosivos, plantio de espécies herbáceas/ arbustivas e outras medidas que evitem erosão. Apresentar relatório técnico com registro fotográfico e descritivo de atendimento;

XV. Coletar sistematicamente todo o lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional de lavra, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para a destinação final adequada, ficando proibida a queima e/ou disposição aleatória;

XVI. Adotar as Normas Regulamentares de Mineração determinadas nas portaria do DNPM nº 237/01, alterada pela Portaria DNPM nº 12/2002: NRM-02 (Lavra a Céu Aberto); NRM-09 (Prevenção contra Poeiras); NRM12 (Sinalização de Áreas de Trabalho e de Circulação); NRM-13 (Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais); NRM-14 (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas); NRM-15 (Instalações); NRM-16 (Operações com Explosivos e Acessórios, se couber); NRM-17 (Topografia de Minas); NRM-19 (Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos); NRM-20 (Suspensão, Fechamento de Mina e Retomada das Operações Mineiras); NRM-21 (Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas); NRM-22 (Proteção ao Trabalhador);

XVII. Umidificação das vias de acesso internas e externas do empreendimento não pavimentadas visando à redução das concentrações de PTS em suspensão no ar;

XVIII. Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, principalmente nas interseções dos acessos com as rodovias, para alertar quanto ao tráfego de veículos pesados, bem como adotar velocidade controlada. Prazo: 30 dias;

XIX. Implementar programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco, e cumprir a NR – 6, Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, nos aspectos que forem pertinentes ao empreendimento, devendo os funcionários fazerem uso adequado de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e de acordo com as atividades por eles realizadas;

XX. Promover a conscientização dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com a atividade de pesquisa, de modo a estimular as boas práticas em relação à convivência com os moradores residentes nos povoados próximos do empreendimento;

XXI. Desenvolver ações de educação ambiental com as comunidades de influencias direta e indireta do empreendimento;

XXII. Comunicar de imediato a Secretaria de Meio Ambiente do município de Gentio do Ouro qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação;

XXIII. Doar 100 (cem) mudas grades para compor parceria com o município em prol do

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br



CNPJ: 13.879.390/0001-63

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

programa de arborização. (Prazo de 30 dias)

XXIV. Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação no Diário do Município.

XXV. A empresa será sócio ambiental, assim quando o município realizar projetos e atividades ambientais será convocada.

Art. 2º - O não cumprimento de todas as condicionantes implica da suspensão da licença.

Art. 3º - Esta licença entra em vigor na data de sua publicação e revogada as decisões em contrário.

Gentio do Ouro/Ba, em 12 de Novembro de 2024.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOARES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

<http://pmgenticodoouroba.imprensaoficial.org/>

LICENÇA AMBIENTAL (Nº 21/2024)



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

**RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Nº SMARH- 21-2024**

PROCESSO Nº 21/2024	Nome/Empresa: AVANTI COMERCIAL EXPORTADORA S.A.
CPF/CNPJ: 23.920.889/0004-73	ENDEREÇO: Fazenda Buritizinho, comunidade de São Bento, S/N, zona rural do município de Gentio do Ouro/BA.
Data da Publicação: 12/11/2024	Validade: 02 ANOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º; nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/14; na Resolução CEPRAM nº 4.327/13, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420/15; alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/18; na Lei Municipal nº 016/15; e tendo em vista o que consta do processo nº 21/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Renovação da Licença Ambiental Simplificada da empresa AVANTI COMERCIAL EXPORTADORA S.A., localizada na Fazenda Buritizinho, comunidade de São Bento, S/N, zona rural do município de Gentio do Ouro/BA, que tem como finalidade a extração de rochas ornamentais ao empreendimento AVANTI COMERCIAL EXPORTADORA S.A., área de 924,6 hectares registro ANM nº 873.053/2015, e com pontos de extração predefinição com as seguintes coordenadas geográficas Lat. 11º28'18.949" S e Long. 42º46'41.253", mediante cumprimento da norma da Legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Requerer ao INEMA, os Atos florestais Autorização de Supressão de Vegetação Nativa (ASV) e Autorização para o Manejo de Fauna (AMF);
- II. Instalar placa padrão da SMARH com identificação do empreendimento e número da licença ambiental, com dimensões 1,30m x 1,40m. Prazo 30 dias;
- III. Colocar placa fixada na entrada do empreendimento com nome do empreendedor, nome do responsável técnico, nome e número do Título Autorizativo da Licença Ambiental. Prazo 90 dias;
- IV. Extrair somente o que for designado, 3.600 m³ por ano;
- V. Limitar as intervenções destinadas ao desenvolvimento da atividade à poligonal da área deferida;
- VI. Implantar rede de drenagem para os efluentes líquidos a serem gerados nas atividades de manutenção e lavagem dos equipamentos e veículos. A rede de drenagem deve estar ligada a um sistema separador água-óleo;
- VII. Implantar a central de resíduos de acordo com as determinações da legislação para a natureza e características dos resíduos a serem gerados no empreendimento. O local de armazenamento dos insumos e resíduos oleosos devem estar ligados à rede de drenagem com sistema separador água-óleo;
- VIII. Apresentar ao Departamento de Meio Ambiente de Gentio do Ouro quando o requerimento de novo licenciamento ambiental, relatório de evolução das atividades minerais desenvolvidas

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

conforme Plano de Lavra apresentado, contendo as frentes lavradas, direção de avanço, sistemas de contenções e calhas de drenagens, assinados por profissional legalmente habilitado;

IX. Apresentar ao Departamento de Meio Ambiente de Gentio do Ouro relatório fotográfico detalhado de todas as ações realizadas a cada 6 meses a partir da data de início das operações;

X. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários e visitantes dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso para a atividade, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;

XI. Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências, que garantam a segurança dos funcionários;

XII. Realizar o transporte do produto de acordo com as determinações do CONTRAN e DENATRAN;

XIII. Direcionar as águas pluviais, bem como os efluentes gerados na atividade de extração mineral, para uma bacia de decantação, de modo a evitar o aporte de finos no ambiente;

XIV. Executar o plano de fechamento da jazida, após encerrar as atividades de lavra, devendo a empresa recuperar os trechos de intervenção direta, com medidas de recuperação dos processos erosivos, plantio de espécies herbáceas/ arbustivas e outras medidas que evitem erosão. Apresentar relatório técnico com registro fotográfico e descritivo de atendimento;

XV. Coletar sistematicamente todo o lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional de lavra, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para a destinação final adequada, ficando proibida a queima e/ou disposição aleatória;

XVI. Adotar as Normas Regulamentares de Mineração determinadas nas portaria do DNPM nº 237/01, alterada pela Portaria DNPM nº 12/2002: NRM-02 (Lavra a Céu Aberto); NRM-09 (Prevenção contra Poeiras); NRM12 (Sinalização de Áreas de Trabalho e de Circulação); NRM-13 (Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais); NRM-14 (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas); NRM-15 (Instalações); NRM-16 (Operações com Explosivos e Acessórios, se couber); NRM-17 (Topografia de Minas); NRM-19 (Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos); NRM-20 (Suspensão, Fechamento de Mina e Retomada das Operações Mineiras); NRM-21 (Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas); NRM-22 (Proteção ao Trabalhador);

XVII. Umidificação das vias de acesso internas e externas do empreendimento não pavimentadas visando à redução das concentrações de PTS em suspensão no ar;

XVIII. Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, principalmente nas interseções dos acessos com as rodovias, para alertar quanto ao tráfego de veículos pesados, bem como adotar velocidade controlada. Prazo: 30 dias;

XIX. Implementar programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco, e cumprir a NR – 6, Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, nos aspectos que forem pertinentes ao empreendimento, devendo os funcionários fazerem uso adequado de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e de acordo com as atividades por eles realizadas;

XX. Promover a conscientização dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com a atividade de pesquisa, de modo a estimular as boas práticas em relação à convivência com os moradores residentes nos povoados próximos do empreendimento;

XXI. Desenvolver ações de educação ambiental com as comunidades de influencias direta e indireta do empreendimento;

XXII. Comunicar de imediato a Secretaria de Meio Ambiente do município de Gentio do Ouro qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação;

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

XXIII. Doar 100 (cem) mudas grades para compor parceria com o município em prol do programa de arborização. (Prazo de 30 dias)

XXIV. Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação no Diário do Município.

XXV. A empresa será sócio ambiental, assim quando o município realizar projetos e atividades ambientais será convocada.

Art. 2º - O não cumprimento de todas as condicionantes implica da suspensão da licença.

Art. 3º - Esta licença entra em vigor na data de sua publicação e revogada as decisões em contrário.

Gentio do Ouro/Ba, em 12 de Novembro de 2024.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOARES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

<http://pmgenticodoouroba.imprensaoficial.org/>

LICENÇA AMBIENTAL (Nº 22/2024)



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

**RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Nº SMARH- 22-2024**

PROCESSO Nº 22/2024	Nome/Empresa: AVANTI COMERCIAL EXPORTADORA S.A.
CPF/CNPJ: 23.920.889/0004-73	ENDEREÇO: Fazenda Buritizinho, comunidade de São Bento, S/N, zona rural do município de Gentio do Ouro/BA.
Data da Publicação: 12/11/2024	Validade: 02 ANOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º; nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/14; na Resolução CEPRAM nº 4.327/13, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420/15; alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/18; na Lei Municipal nº 016/15; e tendo em vista o que consta do processo nº 22/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Renovação da Licença Ambiental Simplificada da empresa AVANTI COMERCIAL EXPORTADORA S.A., localizada na Fazenda Buritizinho, comunidade de São Bento, S/N, zona rural do município de Gentio do Ouro/BA, que tem como finalidade a extração de rochas ornamentais ao empreendimento AVANTI COMERCIAL EXPORTADORA S.A., área de 924,6 hectares registro ANM nº 872.166/2015, e com pontos de extração predefinição com as seguintes coordenadas geográficas Lat. 11º29'20.61" S e Long. 42º44'53.33", mediante cumprimento da norma da Legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Requerer ao INEMA, os Atos florestais Autorização de Supressão de Vegetação Nativa (ASV) e Autorização para o Manejo de Fauna (AMF);
- II. Instalar placa padrão da SMARH com identificação do empreendimento e número da licença ambiental, com dimensões 1,30m x 1,40m. Prazo 30 dias;
- III. Colocar placa fixada na entrada do empreendimento com nome do empreendedor, nome do responsável técnico, nome e número do Título Autorizativo da Licença Ambiental. Prazo 90 dias;
- IV. Extrair somente o que for designado, 3.600 m³ por ano;
- V. Limitar as intervenções destinadas ao desenvolvimento da atividade à poligonal da área deferida;
- VI. Implantar rede de drenagem para os efluentes líquidos a serem gerados nas atividades de manutenção e lavagem dos equipamentos e veículos. A rede de drenagem deve estar ligada a um sistema separador água-óleo;
- VII. Implantar a central de resíduos de acordo com as determinações da legislação para a natureza e características dos resíduos a serem gerados no empreendimento. O local de armazenamento dos insumos e resíduos oleosos devem estar ligados à rede de drenagem com sistema separador água-óleo;
- VIII. Apresentar ao Departamento de Meio Ambiente de Gentio do Ouro quando o requerimento de novo licenciamento ambiental, relatório de evolução das atividades minerais desenvolvidas

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

conforme Plano de Lavra apresentado, contendo as frentes lavradas, direção de avanço, sistemas de contenções e calhas de drenagens, assinados por profissional legalmente habilitado;

IX. Apresentar ao Departamento de Meio Ambiente de Gentio do Ouro relatório fotográfico detalhado de todas as ações realizadas a cada 6 meses a partir da data de início das operações;

X. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários e visitantes dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso para a atividade, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;

XI. Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências, que garantam a segurança dos funcionários;

XII. Realizar o transporte do produto de acordo com as determinações do CONTRAN e DENATRAN;

XIII. Direcionar as águas pluviais, bem como os efluentes gerados na atividade de extração mineral, para uma bacia de decantação, de modo a evitar o aporte de finos no ambiente;

XIV. Executar o plano de fechamento da jazida, após encerrar as atividades de lavra, devendo a empresa recuperar os trechos de intervenção direta, com medidas de recuperação dos processos erosivos, plantio de espécies herbáceas/ arbustivas e outras medidas que evitem erosão. Apresentar relatório técnico com registro fotográfico e descritivo de atendimento;

XV. Coletar sistematicamente todo o lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional de lavra, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para a destinação final adequada, ficando proibida a queima e/ou disposição aleatória;

XVI. Adotar as Normas Regulamentares de Mineração determinadas nas portaria do DNPM nº 237/01, alterada pela Portaria DNPM nº 12/2002: NRM-02 (Lavra a Céu Aberto); NRM-09 (Prevenção contra Poeiras); NRM12 (Sinalização de Áreas de Trabalho e de Circulação); NRM-13 (Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais); NRM-14 (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas); NRM-15 (Instalações); NRM-16 (Operações com Explosivos e Acessórios, se couber); NRM-17 (Topografia de Minas); NRM-19 (Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos); NRM-20 (Suspensão, Fechamento de Mina e Retomada das Operações Mineiras); NRM-21 (Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas); NRM-22 (Proteção ao Trabalhador);

XVII. Umidificação das vias de acesso internas e externas do empreendimento não pavimentadas visando à redução das concentrações de PTS em suspensão no ar;

XVIII. Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, principalmente nas interseções dos acessos com as rodovias, para alertar quanto ao tráfego de veículos pesados, bem como adotar velocidade controlada. Prazo: 30 dias;

XIX. Implementar programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco, e cumprir a NR – 6, Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, nos aspectos que forem pertinentes ao empreendimento, devendo os funcionários fazerem uso adequado de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e de acordo com as atividades por eles realizadas;

XX. Promover a conscientização dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com a atividade de pesquisa, de modo a estimular as boas práticas em relação à convivência com os moradores residentes nos povoados próximos do empreendimento;

XXI. Desenvolver ações de educação ambiental com as comunidades de influencias direta e indireta do empreendimento;

XXII. Comunicar de imediato a Secretaria de Meio Ambiente do município de Gentio do Ouro qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação;

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

XXIII. Doar 100 (cem) mudas grades para compor parceria com o município em prol do programa de arborização. (Prazo de 30 dias)

XXIV. Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação no Diário do Município.

XXV. A empresa será sócio ambiental, assim quando o município realizar projetos e atividades ambientais será convocada;

Art. 2º - O não cumprimento de todas as condicionantes implica da suspensão da licença.

Art. 3º - Esta licença entra em vigor na data de sua publicação e revogada as decisões em contrário.

Gentio do Ouro/Ba, em 12 de Novembro de 2024.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOARES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

<http://pmgentiadoouroba.imprensaoficial.org/>

LICENÇA AMBIENTAL (Nº 23/2024)



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
Nº SMARH- 023-2024**

PROCESSO Nº 23/2024	Nome/Empresa: CORTEZ ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ: 10.505.311/0001-66	ENDEREÇO: Denominada Fazenda Baixão, Zona Rural do município de Gentio do Ouro/BA.
Data da Publicação: 12/11/2024	Validade: 02 ANOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º; nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/14; na Resolução CEPRAM nº 4.327/13, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420/15; alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/18; na Lei Municipal nº 016/15; e tendo em vista o que consta do processo nº 23/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Renovação da Licença Ambiental Simplificada da empresa CORTEZ ENGENHARIA LTDA, localizada na Fazenda Baixão, Zona Rural do município de Gentio do Ouro/BA, que tem como finalidade a extração do Saibro, com pontos de extração predefinição com a poligonal com as seguintes vértices: V1- 11°30'51.777" S/ 42°34'47.715" O; V2- 11°31'01.463" S/ 42°34'36.276" O; V3- 11°30'51.156" S/ 42°34'21.646" O; V4- 11°30'48.624" S/ 42°34'26.440" O; V5- 11°30'45.061" S/ 42°34'26.510" O; V6- 11°30'45.208" S/ 42°34'35.960" O; V7- 11°30'49.503" S/ 42°24'36.112" O; V8- 11°30'49,511" S/ 42°34'42.918" O; V9- 11°30'46.862" S/ 42°34'42.974" O; V10- 11°30'46.735" S/ 42°34'50.015" O; V11- 11°30'49.809" S/ 42°34'50.025" O. Com área total de 49,83 hectares; área de extração 22,70 hectares, mediante cumprimento da norma da Legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Requerer a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, os atos florestais Autorização de Supressão de Vegetação Nativa (ASV) e Autorização para o Manejo de Fauna (AMF);
- II. Colocar placa fixada na entrada do empreendimento com nome do empreendedor, nome do responsável técnico, nome e número do Título Autorizativo da Licença Ambiental. Prazo 90 dias;
- III. Extrair somente o que for designado pela Guia de Utilização, 10.000 m³ por mês;
- IV. Limitar as intervenções destinadas ao desenvolvimento da atividade à poligonal da área deferida;
- V. Implantar rede de drenagem para os efluentes líquidos a serem gerados nas atividades de manutenção e lavagem dos equipamentos e veículos. A rede de drenagem deve estar ligada a um sistema separador água-óleo;
- VI. Implantar a central de resíduos de acordo com as determinações da legislação para a natureza e características dos resíduos a serem gerados no empreendimento. O local de armazenamento dos insumos e resíduos oleosos devem estar ligados à rede de drenagem com sistema separador água-óleo;
- VII. Apresentar ao Departamento de Meio Ambiente de Gentio do Ouro quando o requerimento

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

de novo licenciamento ambiental, relatório de evolução das atividades minerais desenvolvidas conforme Plano de Lavra apresentado, contendo as frentes lavradas, direção de avanço, sistemas de contenções e calhas de drenagens, assinados por profissional legalmente habilitado;

VIII. Apresentar ao Departamento de Meio Ambiente de Gentio do Ouro relatório fotográfico detalhado de todas as ações realizadas a cada 6 meses a partir da data de início das operações;

IX. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários e visitantes dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso para a atividade, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;

X. Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências, que garantam a segurança dos funcionários;

XI. Realizar o transporte do produto de acordo com as determinações do CONTRAN e DENATRAM;

XII. Direcionar as águas pluviais, bem como os efluentes gerados na atividade de extração mineral, para uma bacia de decantação, de modo a evitar o aporte de finos no ambiente;

XIII. Executar o plano de fechamento da jazida, após encerrar as atividades de lavra, devendo a empresa recuperar os trechos de intervenção direta, com medidas de recuperação dos processos erosivos, plantio de espécies herbáceas/ arbustivas e outras medidas que evitem erosão. Apresentar relatório técnico com registro fotográfico e descritivo de atendimento;

XIV. Coletar sistematicamente todo o lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional de lavra, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para a destinação final adequada, ficando proibida a queima e/ou disposição aleatória;

XV. Adotar as Normas Regulamentares de Mineração determinadas nas portaria do DNPM nº 237/01, alterada pela Portaria DNPM nº 12/2002: NRM-02 (Lavra a Céu Aberto); NRM-09 (Prevenção contra Poeiras); NRM12 (Sinalização de Áreas de Trabalho e de Circulação); NRM-13 (Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais); NRM-14 (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas); NRM-15 (Instalações); NRM-16 (Operações com Explosivos e Acessórios, se couber); NRM-17 (Topografia de Minas); NRM-19 (Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos); NRM-20 (Suspensão, Fechamento de Mina e Retomada das Operações Mineiras); NRM-21 (Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas); NRM-22 (Proteção ao Trabalhador);

XVI. Umidificação das vias de acesso internas e externas do empreendimento não pavimentadas visando à redução das concentrações de PTS em suspensão no ar;

XVII. Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, principalmente nas interseções dos acessos com as rodovias, para alertar quanto ao tráfego de veículos pesados, bem como adotar velocidade controlada. Prazo: 60 dias;

XVIII. Implementar programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco, e cumprir a NR – 6, Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, nos aspectos que forem pertinentes ao empreendimento, devendo os funcionários fazerem uso adequado de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e de acordo com as atividades por eles realizadas;

XIX. Promover a conscientização dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com a atividade de pesquisa, de modo a estimular as boas práticas em relação à convivência com os moradores residentes nos povoados próximos do empreendimento;

XX. Desenvolver ações de educação ambiental com as comunidades de influencias direta e indireta do empreendimento;

XXI. Comunicar de imediato a secretaria de Meio Ambiente do município de Gentio do Ouro qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação;
XXII. Doar 100 (cem) mudas grades para compor parceria com o município em prol do programa de arborização. (Prazo de 30 dias)
XXIII. Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação no Diário do Município.
XXIV. A empresa será sócio ambiental, assim quando o município realizar projetos e atividades ambientais será convocada;

Art. 2º - O não cumprimento de todas as condicionantes implica da suspensão da licença.

Art. 3º - Esta licença entra em vigor na data de sua publicação e revogada as decisões em contrário.

Gentio do Ouro/Ba, 12 de Novembro de 2024.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOARES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

<http://pmgenticodoouroba.imprensaoficial.org/>